

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Curvo 3 - Rio Jamari 1º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitações ÔMEGA – Tel. (69) 3216-5318

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 143/ 2015/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3216 - 5318

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2015/SUPEL/RO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira designada por força da **Portaria n.º 033/GAB/SUPEL, de 10.09.2014, publicada no DOE n.º 2541, de 12.09.2014**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **n.º 143/2015/ÔMEGA/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**, na forma de **execução indireta**, em regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.234/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, com a Lei Estadual n.º 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e n.º 15.643/2011 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo n.º 01-1712.01405-00/2014** tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados.

1.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia atua como gerenciadora do **PREGÃO PRESENCIAL**;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL - sito o endereço: Av Farquar, S/N; Bairro: Pedrinhas; Complexo Rio Madeira, Curvo III, 1º Andar; em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036; Telefone: (0XX) 69.3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min., onde poderá ser retirado 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, e, ainda, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.gov.br/supel

1.1.4. A sessão inaugural de abertura deste **PREGÃO PRESENCIAL** iniciar-se-á com o credenciamento e habilitação dos interessados, e a entrega os envelopes I e II, na data e horário, conforme abaixo:

DIA: 14 de Maio de 2015.

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

ENDEREÇO: Sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, n.º 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Rondônia**.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Nº. **01-1712.01405-00/2014/SESAU-RO** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO.

2.1. DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confeção e Instalação de grades e portões de Segurança, para atender a estrutura física de apoio a hemodiálise do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, conforme especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência – anexo I deste Edital - **com participação EXCLUSIVA de ME/ EPP, “Benefício I”**.

2.2. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues e instalados no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, com endereço na Avenida: Governador Jorge Teixeira, nº 3766, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO. Telefone (69) 3216-5718. De segunda a sexta-feira no horário de expediente, sendo de 08h00min às 18h00min.

2.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para fornecimento e instalação das grades e portão de segurança, deixando-as em perfeito estado de funcionamento, deverá ser de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, conforme **subitem 5.1** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.4. RECEBIMENTO DO OBJETO: Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

2.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

2.4.2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

2.4.3. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

2.4.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

2.4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

2.4.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1 . Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme art. 16 do decreto Estadual nº 12.234/06, devendo o licitante mencionar o número do pregoão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: supel.omega@gmail.com (devendo ser confirmado o recebimento por parte do remetente, para não tornar o e-mail enviado sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3216-5318), **ou ainda**, protocolar o original junto a Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III – Rio Jamari, 1ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

3.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo de avisos do sistema Comprasnet e Portal da SUPEL, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3.1.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.2.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante deverá obter a resposta da impugnação, caso contrário a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

3.2 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das

propostas, devem ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 12.234/06.

3.3 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, preferencialmente, via e-mail supel.omega@gmail.com, devendo ser confirmado seu recebimento pela Pregoeira, ou, ainda, poderão ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, situada no Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari/ Curvo 3, 1º Andar, à Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, - CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, telefone (0xx) 69 3216-5318.

3.4 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para os interessados no site da SUPEL (www.rondonia.ro.gov.br/supel).

3.5 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital, no mesmo período, terão publicidade, pelos meios legais pertinentes, **em forma de adendos modificadores ou esclarecimentos**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos. Estando a conformidade dos itens ofertados compatíveis com as especificações do **ANEXO III (MODELO DE CARTA PROPOSTA)**.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL às empresas que:

4.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

4.2.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

4.2.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

4.2.4. Poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 15.643/2011.

4.3. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

4.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 15.643, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.

5.1. No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte **deverão declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

5.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

5.2.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

5.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.3.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.3.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.3.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, por meio de instrumento próprio, com poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos atos pertinentes ao certame;

6.2. O representante legal da Licitante deverá estar presente na Sessão de Abertura, munido dos seguintes documentos:

6.2.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.2.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;**

6.2.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 6.2 e seus subitens, deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, **fora dos envelopes I e II, com cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da SUPEL/RO**, ou ainda cópia acompanhada de original para a conferência da Pregoeira e ou equipe de apoio, a qual será juntada ao processo;

6.4. O comparecimento do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

6.5. A ausência ou o descredenciamento do representante da licitante, na sessão inaugural desta licitação, não inabilita a licitante neste certame, mas **IMPEDE** o representante de se manifestar na sessão enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

6.6. a ausência do representante legal da licitante nas demais sessões pertinentes a este certame licitatório, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pela Pregoeira e aceitas pelas licitantes presentes;

6.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão apresentar a Pregoeira, **por ocasião da fase de credenciamento**, na forma exigida neste Edital, também, declaração (com firma reconhecida em Cartório) de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº. 123/06 (Anexo VII).

6.8. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme modelo contido no **Anexo VIII**, acompanhada devidamente do credenciamento exigido no item 7.2 e seus subitens deste Edital, com firma reconhecida em cartório.

6.8.1. A não apresentação do item 6.8, com firma reconhecida, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM PARTICIPAR do certame licitatório.

6.8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1. A sessão do PREGÃO PRESENCIAL, para o credenciamento e recebimento dos envelopes, contendo as Propostas de Preços (Envelope I) e os Documentos de Habilitação (Envelope II), será realizada no local, data e horário, indicados no Preâmbulo, subitem 1.1.4 deste Edital, e desenvolver-se-á conforme critérios abaixo (**recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado, 10 (dez) minutos antes do referido horário de abertura da sessão**);

8.1.1. Identificação e Credenciamento de 01 (um) Representante por empresa participante e a apresentação da Declaração de Habilitação (**Anexo VII**);

8.1.2. Recolhimento do envelope I (Proposta de Preços) e do envelope II (Documentação de Habilitação);

8.1.3. Abertura dos envelopes I (Proposta de Preços) e leitura pela Pregoeira, dos preços cotados;

8.1.4. Verificação das conformidades das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos no Edital, sob os aspectos do perfeito atendimento, bem como suas exigências em consonância com as especificações e condições detalhadas no **Anexo III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**;

8.2. Negociação direta com o proponente de menor valor **GLOBAL** após a fase de lances verbais para obtenção de menor preço, se for o caso.

8.3. Vistas e rubricas pela Pregoeira e pelos Representantes Legais presentes, em todas as Propostas de Preços das empresas participantes;

8.4. Aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declara o licitante vencedor;

8.6. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

8.7. Aclamação do(s) licitante(s) vencedor(es);

8.8. Registro em ata das manifestações dos demais licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pela Pregoeira, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

8.9. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo, **podendo**, a Pregoeira solicitar da licitante vencedora, nova planilha dos preços unitários, sendo que esta deverá adequar-se ao valor total adjudicado;

8.10. Fechamento e assinatura da Ata da Sessão pela Pregoeira e pelos representantes legais das empresas licitantes, presentes à sessão;

8.11. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes remanescentes ficarão sob a guarda da SUPEL até o recebimento definitivo do objeto desta licitação. Após o recebimento definitivo, os envelopes deverão ser retirados pelos representantes legais das Licitantes mediante requerimento,

no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Transcorrido este prazo, os envelopes serão incinerados pela SUPEL.

8.12. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar/retirar instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.13. No caso da sessão do Pregão Presencial, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.14. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.15. Os representantes das empresas participantes, os quais se retirarem antes do término da sessão, ficam cientes de que isso importará na decadência do direito a recurso, nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/02, e art. 19, inciso XVI do Decreto Estadual nº. 12.234/06;

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE I e II).

9.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no subitem 1.1.4, do presente instrumento convocatório, as empresas **LICITANTES**, **após o credenciamento aceito pela Pregoeira**, deverão entregar sua proposta de preços e documentação de habilitação, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o item 9.2, deste edital de licitação.

9.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Pregoeira desta SUPEL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
À SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 143/2015/SUPEL-RO

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
À SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 143/2015/SUPEL-RO

9.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços e documentação de habilitação contidos nos envelopes I e II poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

9.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor da SUPEL/RO.

9.5. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

9.6. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

9.7. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.

9.8. As propostas de preços e os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no subitem 1.1.4, deste instrumento convocatório, **NÃO SERÃO RECEBIDOS**.

10. DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE I)

10.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **ANEXO III (modelo de carta proposta)**;

10.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: **“REFERÊNCIA”, OU “SIMILAR”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, OU “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”**.

10.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas.

10.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar todas as fases do Pregão Presencial durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da ausência do representante legal.

10.4. Apresentar os dados do Representante Legal, **preferencialmente**, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital.

10.5. As propostas de preços deverão conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.5.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

10.5.2. O carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser impresso nas folhas essas informações;

10.5.3. Descrição detalhada, bem como o quantitativo, unidade e os valores unitário e total;

10.5.4. Indicação expressa do prazo de execução e local de execução;

10.5.5. Na hipótese de omissão dos prazos mencionados e informações solicitadas nos subitens 10.5.1 e 10.5.4 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

10.5.4. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas dos materiais ofertados (caso seja exigido)**, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “SIMILAR”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “**CONFORME EDITAL**”, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a **marca e modelo (caso seja exigido)**, conforme modelo contido no **Anexo III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**;

10.5.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo, e por extenso (preço total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**, considerando as quantidades constantes no **Anexo III – MODELO DE CARTA PROPOSTA** do presente edital;

10.5.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.5.6.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

10.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.7. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

10.8. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** do edital de licitação, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital de Licitação;

10.8.1. Serão analisadas pela Pregoeira, equipe de apoio e equipe técnica, se for o caso, a correta discriminação dos bens ofertados verificando sua conformidade com o solicitado no Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados. Após, será realizada a classificação **GLOBAL**.

10.9. A Pregoeira poderá suspender a sessão para analisar, preliminarmente o objeto ofertado, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.9.1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira poderá justificar, e então **DESCLASSIFICÁ-LA**.

10.9.2. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída;

10.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

10.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes na presente sessão;

10.12. A Pregoeira poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **CLASSIFICADA**, e passando para a fase de lances;

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP

11.1. Após **CLASSIFICAÇÃO**, a Pregoeira convocará as licitantes para a fase de lances.

11.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, verbalmente por meio da Pregoeira do Certame.

11.3. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), **VERBALMENTE**.

11.3.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

11.3.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo III – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

11.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último lance ofertado;

11.5. Não serão aceitos lances de mesmo valor;

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas do valor do menor lance ofertado das demais licitantes;

11.6.1. Sendo efetuado lance aparentemente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída;

11.7. Incumbirá a licitante acompanhar a sessão pública do Pregão PRESENCIAL, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer esclarecimentos informados pela Pregoeira;

11.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.10. Das propostas que atenderem ao Edital e seus anexos serão classificadas para participarem da fase competitiva, a proposta de menor preço **GLOBAL**, e as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço;

11.10.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item anterior, a Pregoeira classificará do menor para o maior as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais (**Inciso IX art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.2002**);

11.10.2. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser classificada, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

11.11. Serão realizadas sem interrupções, tantas rodadas de lances verbais, quantas forem necessárias, podendo a Pregoeira conceder aos representantes credenciados, prazo máximo de consultas na presente sessão;

11.11.1. Dos lances verbais ofertados não caberá retratação;

11.11.2. Os lances verbais serão ofertados sobre o valor total de cada ITEM (devendo ao final do certame, adequar os valores unitários do Item com o valor final ofertado, e, ainda, com o valor estimado);

11.12. A convocação para a oferta de lances verbais pela Pregoeira, terá como referencial os preços ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante de maior preço e finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o menor preço, a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

11.13. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor valor. Os demais lances verbais a partir do segundo, deverão ser de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes;

11.13.1. Na ocorrência de lances irrisórios, que levarão a demora e tumulto durante a fase competitiva, a Pregoeira poderá definir o valor ou percentual dos lances verbais;

11.14. Ordenamento das empresas que participaram das rodadas de lances verbais por ordem crescente de preço e análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito e ajuste dos valores unitários da proposta de menor valor ao patamar do seu último lance, quando for o caso.

11.15. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes, ficando assegurado o sorteio como critério de desempate, conforme previsto no Art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

11.15.1 Por ocasião da exclusiva participação de Microempresas - ME e Empresas de pequeno porte - EPP, nesta licitação não haverá incidência dos arts. 44 e 45 da Lei complementar 123/2006.

11.16. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Após finalização dos lances Haverá negociações de preços, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, [apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.](#)

12.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

12.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, a Pregoeira desclassificará a licitante no **ITEM**, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

12.2. A Pregoeira poderá solicitar diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre a sua CLASSIFICAÇÃO.

13. DA APRESENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Concluída a fase de classificação, ocorrerá a análise da documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s), o qual será efetuado pela Pregoeira e equipe de apoio;

13.2. As Licitantes deverão apresentar, **sob pena de inabilitação**, os seguintes documentos em Original ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação por servidor do setor de Cadastro da SUPEL, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa.

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débito - **CND**, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social**, **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação**;
- b) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) **Declaração** de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 4.358, de 05.09.2002 (podendo ser usado como modelo o **Anexo V** deste Edital);
- d) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, (podendo ser usado como modelo o **Anexo IV** deste Edital).

OBSERVAÇÃO: As empresas que apresentarem o **Contrato Social para a fase de credenciamento se isentarão de apresentarem novamente dentro do envelope de documentos de Habilitação.**

13.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida **nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.**

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **01 (um) atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, item 12.1;

13.6.1. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

13.6.2. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.7. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.8. A Documentação de Habilitação acima exigida poderá ser substituída pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF;

13.8.1. CADASTRO DA SUPEL - a licitante poderá apresentar no respectivo envelope de Documentação de Habilitação o Certificado de Registro Cadastrado – CRC, bem como, os documentos que não contemplam no respectivo CRC, e ainda, aqueles que estiverem vencidos.

13.8.2. SICAF - a licitante poderá apresentar no respectivo envelope de Documentação de Habilitação o SICAF emitido pelo licitante, devidamente assinado, bem como, os documentos que não contemplam no respectivo SICAF, e ainda, aqueles que estiverem vencidos.

13.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º;

13.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º);

13.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.11.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.12. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de**

Fornecedores – SICAF, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.13.1 A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2015/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

13.13. A Pregoeira poderá suspender a sessão para analisar preliminarmente, a documentação apresentação, confrontando com as exigências do Edital e seus anexos, INABILITANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

13.14. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelas **exigências do item 13, e seus subitens**;

13.15. Havendo apenas uma licitante classificada, esta poderá ser Habilitada, desde que atenda a todos os termos do Edital;

13.16. Se a licitante classificada for Inabilitada, a Pregoeira examinará a licitante subsequente de menor lance, verificando a sua documentação de habilitação, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda este Edital.

13.17. A Habilitação poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão inaugural, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes na presente sessão;

13.18. A Pregoeira após **HABILITAÇÃO**, encerrará o certame licitatório, divulgando a ata da sessão pública.

14. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

14.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

14.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

14.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

15. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1. Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação para o lance se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1. Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o menor preço, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais;

17. DOS RECURSOS

17.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer licitante poderá manifestar na sessão pública, de forma imediata e motivada, explicando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer;

17.2. Será concedido à licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

17.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

17.6 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

17.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3, Rio Jamari 1º andar - Tel: (69) 3216-5366 – CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO.

17.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Presencial;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

17.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

17.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Presencial, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

17.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) **ITEM(NS)**, ADJUDICANDO-O.

18.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão PRESENCIAL constarão de ata divulgada no Sistema PRESENCIAL www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

18.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

18.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

18.6. Após homologada a licitação será Registrado o preço em ata, que não admite prorrogação além dos 12 (doze) meses.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- I** - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- II** - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- III** - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

19.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos.

19.4 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

19.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.6 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

19.7 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.8 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.8 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.9 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

19.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Positiva com efeitos de Negativa Municipal e Certidão Positiva com efeitos de Negativa Federal**, **Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A despesa está prevista no PPA 2012-2015 por conta da seguinte programação orçamentária:

P/A: 4009

FONTE RECURSO: 0100

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)

21.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, **instrumento contratual**, a contar da data de sua assinatura/retirada.

21.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar a Nota de Empenho no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

21.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar a Nota de Empenho e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

21.4. Como condição para celebração contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.5. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

21.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

22.3 A CONTRATADA executará os serviços de acordo com o contrato e principalmente em acordo com o termo de referência;

22.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

22.5 Executar os serviços de forma que não existam folgas entre as grades e as paredes ou vãos que permitam a passagem instrumento que permita o arrombamento da grade. A grade deverá estar perfeitamente rígida com parafusos bem fixados, sob pena de não recebimento dos serviços pela Comissão;

22.6 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer acidentes, que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação em vigor, bem como, ratificação em qualquer circunstância, não haver vínculo empregatício entre seu empregado e a administração.

22.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

22.8 Abster-se de transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

22.9 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as instruções emanadas da Unidade Hospitalar;

22.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

22.11 Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;

22.12 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais

22.13 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

22.14 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

22.15 Comunicar à CONTRATANTE a conclusão da instalação, a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

22.16 A CONTRATADA deverá entregar o local limpo, sem entulho, restos de tinta ou aparas de metal. Nos pontos onde foi executada a fixação, o revestimento deverá ser recomposto e pintado em sua cor original, se for o caso.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do veículo;

23.2 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

23.3 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

23.4 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas;

23.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste termo de referência;

23.6 Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) a execução dos serviços;

23.7 Convocar, a qualquer momento, os empregados da CONTRATADA, envolvidos na execução dos serviços, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

23.8 Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços e os materiais a serem empregados na execução dos serviços.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, a Contratada estará sujeita as sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

- pela recusa em assinar o presente contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- pela recusa em retirar nota de empenho, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho.
- pelo retardamento na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;
- pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

24.2 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

24.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **Contratado** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

25. DO REAJUSTAMENTO

25.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

26. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, ou da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.234/2006.

28.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

28.3. À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

28.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**.

28.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão PRESENCIAL.

28.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão **PRESENCIAL** serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

28.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

28.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

28.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

28.16. Fica assegurado ao Governo do Estado de Rondônia, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

28.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

28.18. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.234, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

28.19. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

28.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.comprasnet.gov.br.

28.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

28.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

29. ANEXOS

30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Curvo 3 - Rio Jamari 1º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitações ÔMEGA – Tel. (69) 3216-5318

- ANEXO II** - Estimativa de Preços;
- ANEXO III** - Modelo de Carta Proposta
- ANEXO IV** - Dados do Representante legal
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- ANEXO VIII** - Declaração de atendimento ao inciso VII, art 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002
– Declaração de Habilitação;
- ANEXO IX** – Minuta do Contrato

31 – DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2015.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - SUPEL/RO

Matrícula 300053324



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Curvo 3 - Rio Jamari 1º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitações ÔMEGA – Tel. (69) 3216-5318

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2015/SUPEL/RO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Confecção e instalação de grades
e portão de segurança, para atender a estrutura física
de apoio a hemodiálise do
Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro - HBAP/RO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2 REQUISITANTE: Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP.

2. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Instalação de 05 (cinco) Grades e 01 (um), portão de Segurança, para atender a estrutura física de apoio a hemodiálise do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, conforme especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2.1 Detalhamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Instalação de 05 (cinco) Grades e 02 (dois), portões de Segurança (confeccionado em cantoneira 3/4 x 1/8, detalhe interno em vergalhão 5/16" e aplicação com fundo zarcão e instalado no local com para-boot, parafuso e bucha, ferro com coluna de metalon para receber portão.	Serviço	01

2.1.1 Confecção e Instalação de 05 (cinco) Grades e 02 (dois), portões de Segurança, para atender a estrutura física de apoio a hemodiálise do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP.

2.1.2 As grades e o portão de segurança serão confeccionado em cantoneira 3/4 x 1/8, detalhe interno em vergalhão 5/16 e aplicação com fundo zarcão e instalado no local com para-boot, parafuso e bucha, ferro com coluna de metalon para receber portão.;

2.1.3 As grades serão devidamente parafusadas nos vãos das respectivas esquadrias que irão guarnecer.

2.1.4 Deverão ser tomados todos os cuidados para a perfeita fixação das grades buscando minimizar ao máximo a probabilidade de arrombamentos;

2.1.5 Grades com imperfeições de fixação não serão recebidas pela comissão.

2.1.6 Todos os perfis laminados (cantoneiras) e chapas dobradas a serem utilizados nos serviços de serralheria terão de apresentar dimensões compatíveis com o vão e com a função da esquadria, de modo a constituírem peças suficientemente rígidas, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para obtenção de perfis de maior comprimento;

2.1.7 Todos os elementos deverão ser perfeitamente acabados, isentos de acúmulo de solda, incrustações ou rebarbas;

2.2 Garantia dos serviços

2.2.1 Garantia de fábrica de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

2.2.2 O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 10 (dez) dias.

2.2.3 O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

2.2.4 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

3. JUSTIFICATIVA:

O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país.

Inaugurado em 11 de janeiro de 1983, o Hospital de Base Ary Pinheiro, é uma referência no contexto Estadual que atende aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) não só os usuários do Estado de Rondônia, como também do Mato Grosso, Amazonas, Acre e até da Bolívia. Esta Unidade hospitalar tem como característica os procedimentos de Média e Alta Complexidade, considerando a estrutura de grande porte disponibilizando um total de aproximadamente 640 (seiscentos e quarenta) leitos cadastrados no ministério da Saúde. O Estado de Rondônia através do Secretário de Estado da Saúde. Vêm buscando o melhoramento em todos os setores da saúde.

A presente justificativa visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confecção e instalação de grades e portões de segurança, para atender a estrutura física de apoio a hemodiálise do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, visando respeitar a segurança dos usuários, acompanhantes e servidores do referido Hospital.

Considerando que a estrutura de apoio a hemodiálise foi recém-instalada no hospital e é composta com: caixa d'água, bomba d'água e filtros, estrutura esta que se encontra sem a devida proteção e não estando livre de incidentes e até mesmo contaminação, pois os componentes da estrutura são de total importância no tratamento de hemodiálise.

Considerando o tempo de sobrevida dos pacientes de diálise está atrelado à qualidade da água utilizada no tratamento, uma vez que os mesmos já passam por um imensurável sofrimento e estão susceptíveis a alto risco de contaminação em função das características do tratamento. A qualidade da água é fator determinante para o sucesso do processo de cura. por tanto é de grande importância a contratação do serviço, pois sem uma devida proteção da estrutura corre o risco dessa água ser adulterada, contaminada e até com a possível entrada de insetos, roedores e poeira.

A Construção destas grades servirá para evitar que aconteçam transtornos, apesar dos esforços diários da equipe hospitalar em conscientizar os usuários e seus acompanhantes em evitar a proximidade na estrutura de apoio que são de fácil acesso.

Verifica-se através de veiculações na mídia inúmeros relatos sobre acidentes com crianças e adultos vítimas da curiosidade ou da falta de conhecimentos. Estes acidentes, em sua maioria, poderiam ser evitados com uso de grades de segurança.

Dessa forma, justifica-se assim, a presente Contratação.

4. EXECUÇÃO:

4.1 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos, que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado neste Termo de Referência.

4.2 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.3 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a execução do serviço, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.6 Os materiais, peças e componentes a serem utilizados nos serviços, especificados neste Termo de Referência deverão ser novos, de 1º qualidade, sem reaproveitamento.

5. PRAZOS DE ENTREGA/CRONOGRAMA:

5.1 Prazos de entrega das grades: O licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, para fornecimento e instalação das grades e portão de segurança, deixando-as em perfeito estado de funcionamento.

6. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais deverão ser entregues e instalados no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, situado à Avenida: Governador Jorge Teixeira, nº 3766 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO. Fone: (69) 3216-5718. De segunda a sexta-feira no horário de expediente, sendo de 08h00min às 18h00min.

6.1 Recebimento:

6.1.1 Será realizado pela Comissão de Recebimento devidamente nomeada pela Secretaria Estadual de Saúde conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

- a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
- b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.1.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

6.1.3 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESA/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

6.1.4 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.1.5 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.1.6 A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7. SANÇÕES:

7.1 Além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, a Contratada estará sujeita as sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:

c) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

d) Multas:

- pela recusa em assinar o presente contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- pela recusa em retirar nota de empenho, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho.
- pelo retardamento na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;
- pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

7.2 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

7.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação

perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **Contratado** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8. PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Curvo 3 - Rio Jamari 1º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitações ÔMEGA – Tel. (69) 3216-5318

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Positiva com efeitos de Negativa Municipal** e **Certidão Positiva com efeitos de Negativa Federal**, **Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa está prevista no PPA 2012-2015 por conta da seguinte programação orçamentária:

P/A: 4009/2087;

FONTE RECURSO: 0100/3209/2907;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

10. ESTIMATIVA DA DESPESA:

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo setor responsável pela Cotação e Pesquisa de Preço da Gerencia Financeira do HBAP.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 Da Contratada

11.1.1 Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

11.1.3 A CONTRATADA executará os serviços de acordo com o contrato e principalmente em acordo com o termo de referência;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.5 Executar os serviços de forma que não existam folgas entre as grades e as paredes ou vãos que permitam a passagem instrumento que permita o arrombamento da grade. A grade deverá estar perfeitamente rígida com parafusos bem fixados, sob pena de não recebimento dos serviços pela Comissão;

11.1.6 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer acidentes, que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação em vigor, bem como, ratificação em qualquer circunstância, não haver vínculo empregatício entre seu empregado e a administração.

11.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

11.1.8 Abster-se de transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.1.9 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as instruções emanadas da Unidade Hospitalar;

11.1.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.1.11 Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;

11.1.12 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais

11.1.13 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.14 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.1.15 Comunicar à CONTRATANTE a conclusão da instalação, a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

11.1.16 A CONTRATADA deverá entregar o local limpo, sem entulho, restos de tinta ou aparas de metal. Nos pontos onde foi executada a fixação, o revestimento deverá ser recomposto e pintado em sua cor original, se for o caso.

11.2 Da Contratante

11.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do veículo;

11.2.2 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

11.2.3 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

11.2.4 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste termo de referência;

11.2.6 Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) a execução dos serviços;

11.2.7 Convocar, a qualquer momento, os empregados da CONTRATADA, envolvidos na execução dos serviços, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

11.2.8 Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços e os materiais a serem empregados na execução dos serviços.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Atestado de Capacidade Técnica: no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme artigo 30 da Lei 8666/93;

12.2 Da Visita Técnica

12.2.1 A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante, no horário das **08:00 às 18:00hs**, junto a Gerência de Manutenção do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP situado à Rua Benedito de Souza Brito, 4045, Setor Industrial, Porto Velho - RO. Fone: (69) 3216-5764.

12.2.2 A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Na opção da não realização da vistoria, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá antes da assinatura do Contrato, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

12.2.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço, conforme SAMS em anexo. Permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os

preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

15. ANEXOS:

Integra este Termo de Referência o seguinte anexo:

- **ANEXO I** – Quadro de Especificação e Quantitativo do Serviço;
- **ANEXO II** – Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços (SAMS).

Porto Velho, 27 de maio de 2014.

Nome do Servidor Responsável pela elaboração:

Edilene Souza da Silva

Cargo: Auxiliar Administrativo/HBAP

Matrícula:300.117.920

Revisado em: ____/____/____

Adila de Souza Alexandre:

Gerente Financeiro:

Matrícula:300122921

Revisado em: ____/____/____

Rodrigo Bastos de Barros

Cargo/Órgão: Diretor Técnico do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”- HBAP

Revisado em: ____/____/____

Nilson Cardoso Paniagua

Cargo/Órgão: Diretor Geral do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”- HBAP

Na forma do que dispõe o artigo 7º § 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8666/93.

Aprovo o presente Termo de Referência, Declaro e dou fé as páginas de Nº a deste Termo de Referência.

Aprovado em: ____/____/____

Nome do Ordenador de Despesa: Willames Pimentel de Oliveira

Cargo/Órgão: Secretário SESAU/RO

ANEXO II DO EDITAL
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de 05 (cinco) grades e 02 (dois) portões de segurança.	serviços	1	8.592,50
				8.592,50



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Curvo 3 - Rio Jamari 1º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitações ÔMEGA – Tel. (69) 3216-5318

ANEXO III MODELO DE CARTA PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta de preços para **contratação de empresa especializada na confecção e instalação de 05 (cinco) grades e 01 (um) portão de segurança para atender a estrutura física de apoio a hemodiálise do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” – HBAP, pelo preço global de R\$_____ (_____)**, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Prazo de validade da Proposta: **60 (sessenta) dias;**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

A..... apresenta, a seguir, os dados de seu(s)

(Nome completo da empresa)

representante(s) legal (is) para assinatura do eventual CONTRATO:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG: CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

CGC Nº: FONE: FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.: Nº :

Município: Estado : CEP.:

Conta corrente: BANCO:

Agência: Código da Ag.: Conta corrente nº:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local)....., de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____,
_____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local)....., de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

OBSERVAÇÕES:

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
- Obs. 2:** Apresentar este documento dentro do envelope da Documentação de Habilitação, em papel timbrado da Empresa Licitante;
- Obs. 3:** A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS
AO TRABALHO DO MENOR

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

(Local)....., de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

OBSERVAÇÕES:

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
- Obs. 2:** Apresentar este documento dentro do envelope da Documentação de Habilitação, em papel timbrado da Empresa Licitante;
- Obs. 3:** A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A

Licitante

_____,
CNPJ/MF nº _____, por seu Representante Legal Abaixo
Assinado, declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de
15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa licitante está apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES:

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada à Pregoeira, por ocasião da fase
de “credenciamento” com firma reconhecida em cartório, sob pena de
impedimento;
Obs. 3: A falta deste documento não causa desclassificação da licitante, no entanto,
a impede de negociar.

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI 10.520 DE
17/07/2002.
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____,
DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002,
que encontra-se em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o
FGTS, atende às exigências do Edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e
econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação
previstos no Edital e seus anexos.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada à Pregoeira, por ocasião da fase de “credenciamento” com firma reconhecida em cartório, sob pena de impedimento;
Obs. 3: A falta deste documento impede a licitante, de apresentar os envelopes I e II, e ainda, de participar do certame licitatório.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Curvo 3 - Rio Jamari 1º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitações ÔMEGA – Tel. (69) 3216-5318

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 143/2015/ÔMEGA/SUPEL

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 033/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia 10 de Setembro de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o n.º. **143/2015/ÔMEGA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/02, com os **Decretos Estaduais** n.º. 12.234/06 e n.º 15.643/2011, com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e ainda Decreto Estadual 2414 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.: 01.1712.01405-00/2014/SESAU-RO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Instalação de grades e portões de segurança, para atender a estrutura física de apoio a hemodiálise do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP, conforme especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos, **com participação EXCLUSIVA de ME/ EPP, "Benefício I".**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 8.592, 50

FONTE DE RECURSO: 0100/3209/2907

PROJETO ATIVIDADE: 4009/2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 14 de Maio de 2015, às 08h:30min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA – RO).

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito o endereço Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3, Rio Jamari 1º andar - Tel: (69) 3216-5366 – CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. as 13h30min; e, ainda, pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, por meio dos endereços eletrônicos acima mencionados.

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2015.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - SUPEL/RO
Matrícula 300053324

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira SUPEL/RO